



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio -Sede - Unidade Gestora Executiva

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00006654/2024-21

Interessado: DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio

Assunto: 2024 - Inexigibilidade - Sanessol - Saneamento de Mirassol - Despesas com Utilidade Pública, água es

DESPACHO 008/2024

O bom andamento dos serviços policiais prestados pela Delpolmun. de Mirassol dependem da utilização dos serviços de utilidade pública, fornecidos pelo **Saneamento de Mirassol - Sanessol, CNPJ nº 09.263.541/0001-88**, em regime de monopólio.

Em razão dessa exclusividade na prestação do serviço, bem como pela inviabilidade da instauração de licitação, tendo sido estimado o valor mensal de **R\$231,00** (duzentos e trinta e um reais) e de janeiro a dezembro de 2024 de **R\$2.772,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), para suportar a despesa com referido serviço, a qual onerará o orçamento do exercício financeiro de 2024, manifesto-me conforme segue:

1. Da autorização da despesa

Tratando-se de serviços essenciais para o bom andamento dos serviços policiais, com fundamento no inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei 233/70, **AUTORIZO** a realização da despesa aqui tratada;

2. Da razão da escolha do fornecedor

Para efeito do disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, a razão da escolha do fornecedor consiste no fato de ser o único prestador do serviço de utilidade pública na localidade de sua prestação, imprescindível para o bom andamento dos serviços policiais prestados;

3. Da justificativa do preço

O preço cobrado pelos serviços de utilidade pública prestados pela referida empresa justifica-se em face de ser aquele estabelecido pela concessionária do serviço público em questão e aplicável aos usuários em geral, submetendo-se às regras impostas pela agência reguladora à qual se subordina.

4. Da razão da escolha da modalidade

Justifica-se a utilização dos serviços prestados pelo **SANEAMENTO DE MIRASSOL - SANESSOL**, por ser imprescindíveis ao regular funcionamento, tratando-se de um serviço de utilidade pública, prestado exclusivamente pela citada empresa, em regime de monopólio, configurando a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, da instauração de procedimento licitatório.

5. Da validade da prestação dos serviços

O serviço deverá ser realizado pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. Da contratação

A contratação será formalizada através de emissão de TERMO DE NOTA DE EMPENHO, sendo juntada no ato da celebração a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal atualizada e consulta ao CADIN ESTADUAL.

7. Dos recursos

As despesas com o presente Contrato onerará recursos consignados ao sub-elemento econômico PTRES 180201, natureza da despesa 33905013 da Unidade Orçamentária 180001 (Delegacia Geral de Polícia)

8. Inexigibilidade de licitação

Considerando a instrução procedimental, verifica-se a patente inviabilidade de competição, uma vez que a Concessionária **SANESSOL - Saneamento de Mirassol**, CNPJ nº 09.263.541/0001-88, presta o serviço de fornecimento de água e esgoto com exclusividade, em regime de monopólio, conforme se verifica no contrato de concessão ora juntado, tornando-se imperioso a contratação ser procedida por exigibilidade de licitação, nos moldes do previsto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Assim, devidamente instruído este procedimento, com amparo no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a realização de pagamento de serviços de utilidade pública prestado pelo **SANEAMENTO DE MIRASSOL - SANESSOL**, CNPJ nº 09.263.541/0001-88 no exercício de 2024, a ser formalizada por meio da respectiva nota de empenho.

São José do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Honório do Nascimento
Delegado Seccional de Polícia Responsável pela UGE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Honório Do Nascimento**, Delegado Seccional de Polícia, em 06/02/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018694028** e o código CRC **579DC713**.



UG	180308 - DELEG.SECG.POLICIA DE SJRIO PRETO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	07/02/2024

Origem Material	
-----------------	--

No Processo	20240024499	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Mes	Valor
02	231,00
03	231,00

SERPRO



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	462,00
Local de Entrega	DELPOLMUN. DE MIRASSOL
Data de Entrega	07/02/2024

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO

01873861874

Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	ELIOMARA APARECIDA MENEGAO - 180308
--------------------------	-------------------------------------

Impresso pelo Siafem

2/2